

TSE proíbe porte de arma nas eleições



Tribunal Superior Eleitoral decide que, em um perímetro de 100 metros das seções de votação, ninguém poderá portar um artefato letal. Proibição vale para as 48h que antecedem os dois turnos do pleito e as 24h seguintes

Urnas ficam a salvo de armas

» MICHELLE PORTELA

Com exceção dos integrantes das forças de segurança, ninguém poderá portar uma arma de fogo dentro de um perímetro de 100 metros das seções eleitorais, nos dois turnos do pleito de outubro. Foi o que decidiu, ontem, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), atendendo a consulta feita por parlamentares dos partidos de oposição ao governo do presidente Jair Bolsonaro (PL) depois do assassinato do tesoureiro do PT em Foz do Iguaçu (PR), Marcelo Arruda, pelo agente penitenciário federal e bolsonarista Jorge Guararã. O homicídio aconteceu na festa de aniversário do petista.

O relator da matéria, ministro Ricardo Lewandowski, lembrou que o Código Eleitoral define que agentes de segurança e militares devem permanecer a 100m da seção eleitoral e não podem entrar nos locais onde ficam as urnas eletrônicas, exceto se convocados por mesários ou outra autoridade no dia de votação. Ele reforçou, na decisão, que as regras serão adotadas num período de 48h antes das eleições, indo até 24h depois. "Existem locais diretos ou indiretamente, reservados à apuração dos votos, todos merecedores da proteção", avaliou.

"Essa vedação alcança todos os civis que carreguem armas, sejam ou não detentores de porte ou licença estatal", salientou Lewandowski, acrescentando que arma e voto "são elementos que não se misturam".

Ainda segundo o ministro, o objetivo da proibição é "proteger o exercício do sufrágio de qualquer ameaça, concreta ou potencial, independentemente de sua procedência". Durante a

votação, ele disse que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e Bolsonaro — candidatos ao Palácio do Planalto — foram alvo de ameaças, o que "demonstra que violência política não faz distinção entre partidos ou vertentes ideológicas".

Na consulta feita ao TSE, os nove partidos que moveram a ação defendiam que apenas os integrantes das forças de segurança no exercício de atividade policial deveriam ter permissão ao porte nos dias de votação. Esse entendimento foi corroborado pelo ministro.

Unanimidade

A decisão foi por unanimidade. Lewandowski foi acompanhado pelo presidente do TSE, Alexandre de Moraes, e por Cármen Lúcia — todos integrantes do Supremo Tribunal Federal (STF) —, além dos ministros Benedito Gonçalves, Mauro Campbell Marques, Carlos Horbach e Sérgio Balthazar.

Moraes aproveitou para mandar um recado a quem infringir a nova regra, alertando que incorrerá em crime eleitoral e de porte ilegal de arma de fogo.

"O TSE não está afastando o porte de arma de ninguém, mas o portar arma (nas proximidades de seções eleitorais). O mesmo ocorre em estádios e aeroportos", salientou. Cármen Lúcia justificou a necessidade de uma definição urgente sobre o tema ao lembrar a nova realidade de sobre o uso de artefatos letais, uma vez que Bolsonaro estimulou uma parcela da população — sobretudo os CACs (Colecionador, Atiradores esportivo e Caçadores) — a adquirir uma arma. Esses, aliás, são afetados diretamente pela decisão.

LR Moreira/Secom/TSE



Essa vedação alcança todos os civis que carreguem armas, sejam ou não detentores de porte ou licença estatal. (Arma e voto) são elementos que não se misturam"

Ministro Ricardo Lewandowski, vice-presidente do TSE

Vídeo com embaixadores é banido

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) confirmou, por unanimidade, a decisão do ministro Mauro Campbell que determinou a retirada do ar de vídeos relacionados à reunião de Jair Bolsonaro com 40 embaixadores, realizada em 18 de julho. Na ocasião, o presidente acusou — sem apresentar provas — o sistema eleitoral de ser inseguro, as urnas eletrônicas de serem vulneráveis e fez vários ataques aos ministros do Supremo Tribunal Federal. A decisão foi tomada na mesma sessão de ontem da Corte eleitoral.

Os vídeos vinham circulando em plataformas como Google e Facebook e estavam entre os conteúdos disponibilizados pela TV Brasil, do governo federal

e que transmitiu o encontro de Bolsonaro. Para Campbell, o presidente abusou do direito à liberdade de expressão.

"Há existência de norma expressa no sentido de vedar a divulgação ou o compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos e gravemente descontextualizados. Grande parte das afirmativas do representado, em seu discurso, já foram veementemente refutadas por essa Corte Superior", destacou. "Nota-se que longe de adotar uma posição colaborativa com o aperfeiçoamento do sistema eleitoral, o representante (Bolsonaro) insiste em divulgar deliberadamente fatos inverídicos ao afirmar que há falhas no sistema de tomada e

totalização de votos no Brasil, acrescentou Campbell.

O ministro tinha concedido uma liminar determinando a retirada dos vídeos na semana passada, atendendo a pedido impetrado pelo PDT. Para o partido, as imagens eram uma "propaganda antecipada negativa" e só poderiam ser publicadas conforme as regras do calendário eleitoral — cuja campanha começou no último dia 16.

O PDT também pede que Bolsonaro seja multado pela reunião. Já a Rede e o PCdoB solicitam que ele tenha a obrigação de divulgar uma errata retirando as mentiras ditas aos embaixadores. No caso do PT, o partido quer que o TSE obrigue o presidente seja impedido de realizar

eventos semelhantes.

A defesa de Bolsonaro afirmou que o encontro com os embaixadores tratou-se apenas de um "intercâmbio de ideias" e que não houve "cunho eleitoral" na reunião. "A referida reunião oficial foi convocada para o intercâmbio de ideias sobre o processo eleitoral vigente no Brasil, no afã de externar o ponto de vista e opinião política do presidente da República acerca do atual sistema e, segundo constou de seu discurso, buscar soluções para solucionar os defeitos que entende presentes e melhorar os padrões de transparência e segurança do processo eleitoral brasileiro", alegou a defesa de Bolsonaro. (MP)

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Correio Braziliense - Brasília/DF

Seção: Política Pagina: 4